



DECRETO Nº 7.880, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

1/2

Inclui no rol das áreas descritas no artigo 1º da Lei 4.304, de 10 de março de 2008, com amparo no artigo 180, VII, da Constituição do Estado de São Paulo, e na Lei Municipal nº 4.304, de 10 de março de 2008, a desafetar, área destinada à regularização fundiária de interesse social, que constitui área livre do loteamento Jardim Zaíra - Gleba A, e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o § 2º, do art. 1º, da Lei nº 4.304, de 10 de março de 2008, autoriza o Poder Executivo a incluir, por decreto, outras áreas não constantes da relação do art. 1º da referida lei, que se enquadram nas exigências da Secretaria de Habitação, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7.212/2007,
DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no rol das áreas listadas no art. 1º da Lei Municipal nº 4.304/2008, estando assim desafetada da classe de bem de uso comum do povo, passando a integrar a classe de bem dominial, a área de terras abaixo descrita:

“Área livre com 1.645,47 m², localizada entre o Lote 12 da Quadra 34 e o Lote 01 da Quadra 36 do loteamento Jardim Zaíra – Gleba A, registrado no Livro Oito de Registro Especial, sob o nº 60, em data de 08/10/1956, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, conforme se encontra registrado no item “b” da transcrição nº 3.082 de 01/03/1955, tendo início no ponto 1, localizado no vértice esquerdo de quem da rua olha para o lote 12 da quadra 34, no alinhamento da Rua Antônio Viana de Freitas (antiga Rua 11); deste ponto segue em curva percorrendo uma distância de 20,58m (vinte metros e cinquenta e oito centímetros), no alinhamento da Rua Antônio Viana de Freitas (antiga Rua 11), até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete em curva à esquerda percorrendo uma distância de 20,19m (vinte metros e dezenove centímetros), ainda no alinhamento da Rua Antônio Viana de Freitas (antiga Rua 11), até encontrar o ponto 3; deste ponto deflete à direita em reta, percorrendo uma distância de 30,00m (trinta metros), confrontando com o lote 1 da quadra 36, até encontrar o ponto 4; deste ponto deflete à direita em reta percorrendo uma distância de 53,77m (cinquenta e três metros e setenta e sete centímetros), confrontando com a propriedade de Cerâmica Mauá até encontrar o ponto 5; deste ponto deflete à direita



DECRETO Nº 7.880, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

2/2

em reta, percorrendo em uma distância de 45,40m (quarenta e cinco metros e quarenta centímetros), confrontando com o lote 12 da quadra 34 até encontrar o ponto 1, onde teve início esta descrição, perfazendo a área total de 1.645,47m² (um mil, seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados e quarenta e sete décimos quadrados).”

Art. 2º A área desafetada, conforme descrição no art. 1º deste Decreto, passa a constituir base fundiária para a regularização do assentamento de interesse social implantado na área em tela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 31 de outubro de 2013.


DONISETE BRAGA
Prefeito


ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário de Assuntos Jurídicos


HÉLCIO ANTONIO DA SILVA
Secretário de Habitação

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....


RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ap/